

DECRETO Nº 3066, DE 13 DE JUNHO DE 2012



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras situada na Fazenda Santa Tereza, no local conhecido como "lixão da cidade", para efeito de encerramento desse aterro de maneira ambientalmente correta, e dá outras providências

Silvia Aparecida Meira, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI, do artigo 66, da **Lei Orgânica** do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, letra "d", e §§ 1º, e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978, e Considerando que, durante mais de 30 anos, esta Municipalidade manteve a utilização de uma área de terras de propriedade particular, na zona rural, mediante contrato de locação, como aterro sanitário, conhecido como "lixão da cidade", que depois de embargado pela CETESB, em março de 2.009, não só precisou ser desativado, como também surgiu a obrigação legal de encerramento daquele vazadouro de resíduos sólidos urbanos, de maneira ambientalmente correta, visando ao monitoramento do local, até que a massa de resíduos dispostos não ofereça mais riscos à saúde pública e ao meio ambiente; Considerando que, para dar cumprimento à obrigação legal de encerramento do vazadouro de resíduos sólidos urbanos, também conhecido como o "lixão da cidade", a Municipalidade precisa elaborar um plano específico para atender as exigências dos órgãos ambientais, sobretudo, a NBR 8.419, tendo em vista que, mesmo depois de desativado, o antigo aterro deve ser monitorado pelo tempo necessário, enquanto os resíduos sólidos continuarem a produzir líquidos percolados e biogases, o que somente se viabilizará depois de regularizado o domínio do bem imóvel, que ainda é de propriedade privada, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Monte Alto, uma área de terras situada na zona rural, na Fazenda Santa Tereza, no local conhecido como o antigo "lixão da cidade", atualmente desativado pela CETESB, com 48.476,19 m², ou 4,84 hectares, ou 2,00 alqueires, objeto da Matrícula nº 1.042, que segundo consta pertencer a Doutor Samir Auada e sua mulher, necessária à elaboração e execução de plano para encerramento, monitoramento e ações emergenciais desse vazadouro de resíduos sólidos urbanos, visando atender as exigências dos órgãos ambientais de maneira ambientalmente correta.

Parágrafo único. A área de terras, objeto de desapropriação, a que se refere este artigo, possui os limites, medidas e confrontações seguintes:

"Tem início no ponto 85 (coordenada UTM 760.194,48 e 7.649.647,46), cravado no espigão da Serra do Jabuticabal, divisa de Doutor Luiz Antonio Garcia e sua mulher (Matr. nº 2.600, 7.380 e 7.390) e a área em descrição, seguindo daí, até o ponto 86, rumo 25°02'37" SE e 53,39 metros, confrontando-se pela esquerda, com Doutor Luiz Antonio Garcia e sua mulher (Matr. nº 2.600, 7.380 e 7.390). Daí, deflete à direita, seguindo com os seguintes rumos e distâncias: ponto 86-112, rumo 08°24'07" SW e 190,75 metros, ponto 112-113, rumo 61°09'35" SW e 90,61 metros, ponto 113-114, rumo 16°26'10" SE e 100,50 metros, ponto 114-119, rumo 72°56'46" SW e 67,26 metros, ponto 119-120, rumo 01°02'20" NW e 104,52 metros, ponto 120-121, rumo 77°19'31" SW e 20,87 metros, ponto 121-122, rumo 01°55'40" NE e 16,53 metros, ponto 122-123, rumo 87°48'05" NW e 23,67 metros, ponto 123-124, rumo 06°28'07" NW e 78,19 metros, ponto 124-125, rumo 07°06'02" NE e 152,71 metros, ponto 125-85, rumo 72°06'00" NE e 163,80 metros, confrontando-se pela esquerda, do ponto 86 ao ponto 85, com a Gleba 1 e chegando, assim, ao ponto de início do presente memorial descritivo, encerramento a área de 48.476,19 m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do artigo 685, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, de acordo com o modelo contido no Anexo deste decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2012, suplementadas se for necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 13 de junho de 2012.

Silvia Aparecida Meira
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, bem como publicada, em órgão de imprensa escrita, na data de sua circulação, nos termos do artigo 98 "caput", e § 1º, da **Lei Orgânica** do Município.

Maria Cristina Zaupa Antonio
Secretária dos Negócios Jurídicos

ANEXO AO DECRETO Nº 3066, DE 2012

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - (Decreto nº 2.604/2009)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____; _____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____; e, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, _____, abaixo-
assinados, nomeados pelo Decreto nº 2.604, de 26 de fevereiro de 2.009, no cumprimento
de suas funções delegadas,

Em atendimento à requisição do Chefe do Poder Executivo, após efetuarem pesquisas de preços correntes no mercado imobiliário local, com relação ao bem imóvel de propriedade de Doutor Samir Auada e sua mulher: Maria Helena Abdala Auada, situado na zona rural, na Fazenda Santa Tereza, no local conhecido como o antigo "lixão da cidade", atualmente desativado pela CETESB, com 48.476,19 m², ou 4,84 hectares, ou 2,00 alqueires, objeto da Matrícula nº 1.042, que deverá ser desapropriado por utilidade pública, diante da necessidade de o Município de Monte Alto elaborar e executar um plano para encerramento, monitoramento e ações emergenciais desse vazadouro de resíduos sólidos urbanos, visando atender as exigências dos órgãos ambientais de maneira ambientalmente correta, e considerando-se os fatores predominantemente desvalorizantes, em consequência de a área em questão ter sido utilizada, por mais de 30 anos, como aterro sanitário, apresentam o seguinte ...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

para estabelecer, por acordo unânime, sem posição pessoalmente divergente, o valor de R\$ _____ (_____), por metro quadrado, que corresponde ao valor total de R\$ _____ (_____), para o bem imóvel acima mencionado, objeto da Matrícula nº 1.042, cuja área total é de 48.476,19 m², ou 4,84 hectares, ou 2,00 alqueires, sem quaisquer benfeitorias e de formato irregular, cujo pagamento deverá ser efetuado de acordo com as condições ajustadas entre as partes, a fim de assegurar a justa remuneração em dinheiro pelo negócio imobiliário mantido entre a Fazenda Pública do Município de Monte Alto e os particulares proprietários, em estreita conformidade com a legislação em vigor.

Para que seja confirmada a mais ampla expressão da verdade, firmam os membros da Comissão o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, em 3 (três) vigas de igual e interior teor, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, ___ de _____ de 2012.

Membro

Membro

Membro